



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.130, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza concessão de subvenção financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lagoa Santa, no valor total de até R\$ 249.756,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Único. A subvenção financeira, constante do art. 1º desta Lei, será repassada em até 12 (doze) parcelas, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, conforme a disponibilidade da Administração Pública do Município de Lagoa Santa e necessidades da Instituição beneficiária.

Art. 2º A concessão da subvenção financeira, autorizada através do art. 1º desta Lei, tem por finalidade dar subsídio à APAE de Lagoa Santa na promoção de políticas que possam melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida comunitária.

Parágrafo Único. As obrigações das partes serão especificadas através de instrumento convenial, a ser firmado entre a APAE de Lagoa Santa e o Município.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária prevista na Lei nº 3.110, de 3/01/2011: **02.08.03.08.242.2077.2126.3.3.50.43.00 – Ficha 384.**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal